

MPM 3482

Lei nº 446

## Concede isenção de imposto

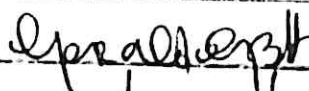
O povo do Município de Itabrito, por seus representantes na Câmara decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica concedida isenção de imposto de transmissão de propriedade imóvel "inter-vivos" ao Hospital São Vicente de Paulo de Itabrito, relativamente à doação que recebe de um lote de terreno com a área de 360 m<sup>2</sup>, situado na Vila São Crispim, nesta cidade.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabrito, 26 de novembro de 1962.

  
Prefeito Municipal

  
Secretário.